

**Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª  
Emissão de Debêntures da INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES –  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ação, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel de emissão da Companhia (“Emissão”) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 29 de julho de 2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada Debenturista devidamente habilitado nos termos deste edital para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**(a)** a aprovação ou a não aprovação, da Proposta apresentadas pela Emissora, em 22 de junho de 2022, conforme enviada através de correspondência eletrônica, ao Agente Fiduciário, e encaminhada aos Debenturistas na mesma data, relativas **(a1)** à sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da Debêntures, em razão do descumprimento de obrigação pecuniária em 28 de março de 2022; **(a2)** à alteração da Cláusula 4.3.4.1 da Escritura de Emissão, para dispor que os Juros Remuneratórios a serem pagos, nas respectivas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, sejam calculados sobre o valor da parcela do Valor Nominal Unitário, a ser paga e **(a3)** caso sejam aprovados os itens da Ordem do Dia (a), subitens (a1) e (a2), acima, ao pagamento da parcela inadimplida, da seguinte forma: **(i)** em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação desse item da Ordem do Dia, o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a um percentual de amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios proporcionais, devidos em 28 de março de 2022, e de Encargos Moratórios calculados desde 27 de dezembro de 2021 e **(ii)** em 27 de setembro de 2022, juntamente com a parcela de Amortização e Juros Remuneratórios agendada para essa data, o valor correspondente à diferença entre (1) o percentual estabelecido na Cláusula 4.4.2 da Escritura de Emissão, referente à amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário em 27 de dezembro de 2021, e

(2) o valor de amortização do Valor Nominal Unitário, efetivamente pago conforme item (a3) (i) acima, a ser atualizado pela curva de remuneração das Debêntures desde 27 dezembro de 2021 até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios. Para apuração dos valores do item (a3)(i) acima e deste item (a3)(ii), a partir de 28 de março de 2022, nos termos do 5º Aditamento à Escritura de Emissão, a taxa de juros utilizada será de 8% (oito por cento) ao ano, apenas e tão somente para a parcela vencida em 27 dezembro de 2021 e reprogramada para 27 de março de 2022; e

**(b)** a celebração de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, para alterar as quantidades de Cotas Subordinadas detidas pelos Fiduciantes e estabelecer que a cessão fiduciária de rendimentos das Cotas Seniores, se referem às Cotas atualmente existentes e às futuras Cotas, caso sejam emitidas novas Cotas e

**(c)** a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão, assim como, a celebração de outros documentos necessários, no âmbito da Emissão, caso os itens da Ordem do Dia sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ 15.227.994/0001-50